



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



136^a SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Buenos Aires, Argentina, 20-24 de junho de 2005

RESOLUÇÃO

CE136.R8

ESTRATÉGIA PARA O FUTURO DOS CENTROS PAN-AMERICANOS

Função dos centros pan-americanos na cooperação técnica da OPAS

A 136^a SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo examinado os documentos que compilam e atualizam as informações acerca de vários assuntos técnicos, gerenciais e administrativos pertinentes à operação geral dos centros pan-americanos como uma das modalidades da cooperação técnica da OPAS;

Tendo em mente as atuais necessidades de cooperação identificadas pelos Estados membros, a capacidade institucional nacional e a urgente necessidade de otimizar o uso dos recursos alocados à Organização;

Reconhecendo que a Resolução CSP20.R31 da 20^a Conferência Sanitária Pan-Americana identificou os centros pan-americanos como uma modalidade de cooperação técnica temporária a ser usada contanto que nenhuma instituição adequada estivesse disponível para tratar dos problemas de interesse comum dos Estados membros;

Observando que nas últimas décadas os países da Região desenvolveram significativa capacidade institucional nacional para tratar de numerosos problemas locais de saúde e que esta infra-estrutura institucional, por sua vez, tornou-se um importante instrumento da cooperação técnica da OPAS;

Reconhecendo a nova política orçamentária para programas regionais adotada pelo 45^o Conselho Diretor em 2004 e a nova Estratégia de Gestão para o Trabalho da Repartição Sanitária Pan-Americana no Período 2003-2007, adotada pelo 44^o Conselho Diretor em 2003;

Levando em consideração que as decisões relativas à desativação de um centro pan-americano devem nortear-se pelas seguintes diretrizes:

- (a) minimizar qualquer impacto negativo potencial sobre a saúde pública na Região;
- (b) maximizar a capacidade do Secretariado da OPAS para prestar cooperação técnica de modo mais eficaz e eficiente;
- (c) assegurar que nenhum recurso do orçamento ordinário da OPAS não destinado originalmente a um centro seja usado para cobrir um compromisso financeiro de um governo anfitrião;
- (d) estimular a obtenção e manutenção das contribuições financeiras de um governo anfitrião ao longo do tempo; e
- (e) analisar os fluxos de financiamento e as dívidas e obrigações em atraso de um centro, inclusive a repercussão de tais obrigações em atraso sobre a operação de um centro;

Atendendo aos repetidos apelos dos Órgãos Dirigentes por uma avaliação regular dos centros pan-americanos como parte do processo de planejamento dos programas de cooperação técnica; e

Tendo analisado as propostas para a redefinição da função e reorganização institucional do Centro Pan-Americano de Engenharia Sanitária e Ciências do Ambiente (CEPIS), do Centro Latino-Americano de Perinatologia e Desenvolvimento Humano (CLAP) e do Instituto Pan-Americano de Proteção de Alimentos e Zoonoses (INPPAZ),

RESOLVE:

1. Instar os Estados membros a:
 - (a) tomar nota da reorganização da Área de Desenvolvimento Sustentável e Saúde Ambiental (SDE), que descentraliza a cooperação técnica regional na área do abastecimento de água e esgoto e manejo de lixo para o CEPIS; e
 - (b) tomar nota da reorganização da Área da Família e Saúde da Comunidade (FCH), que descentraliza para o CLAP a cooperação técnica regional para o monitoramento e redução dos riscos reprodutivos e perinatais, bem como dos riscos para a saúde da mulher.

2. Solicitar à Diretora que:
 - (a) reorganize e simplifique a capacidade de cooperação técnica em matéria de inocuidade dos alimentos nos níveis nacional, sub-regional e regional;
 - (b) desative o Instituto Pan-Americano de Proteção de Alimentos e Zoonoses (INPPAZ), criado mediante a Resolução CD35.R21 de 1991;
 - (c) apresente à 138^a sessão do Comitê Executivo uma análise do Centro Pan-Americano de Febre Aftosa (PANAFTOSA) e do Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde (BIREME), bem como uma proposta para alinhar o Centro de Epidemiologia do Caribe sub-regional (CAREC), o Instituto Caribenho de Alimentação e Nutrição (CFNI) e o Instituto de Nutrição da América Central e Panamá (INCAP) com os critérios sub-regionais de alocação fixados pela nova política regional, em consulta com as respectivas instituições sub-regionais; e
 - (d) apresente ao 46^o Conselho Diretor, para sua informação, uma atualização do planejamento para a reorganização e simplificação da capacidade de cooperação técnica em matéria de inocuidade dos alimentos durante o próximo biênio.

(Nona reunião, 24 de junho de 2005)